Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 09 de Maio de 2014 • Diario Municipal de Goiás • ANO III | Nº 0588

ESTADO DE GOIÁS
ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS - AGM

SECRETARIA EXECUTIVA
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CONVÊNIODE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁSEAASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS - AGM,VISANDO ESTABELECER PARCERIA ENTREAS INSTITUIÇÕES SIGNATÁRIAS E PROMOVER INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS.

O**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS**, doravante designado**TCM,**órgão de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos Municípios goianos, com sede na Rua 68, nº727, Setor Central, Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ com o n. 02600963-0001/15, neste ato representado por seuPresidente, ConselheiroHonorCruvinelde Oliveira,CPF 161.378.501-10, RG: 89429 2ª via – SSP/GO,ea**ASSOCIAÇÃO GOIANA DOS MUNICÍPIOS**, doravante designada**AGM**,associaçãocivil sem fins lucrativos, comsede administrativalocalizada na Rua 98, nº 127 – Setor Sul, em Goiânia,Estado de Goiás,inscrito no CNPJ sob o nº02.290.674/0001-01, representado neste ato por seuPresidente, Sr.CleudesBernardes da Costa,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2257174 SSP-Go, CPF nº 576.927.851-04,resolvem, nos termosdo artigo 103 da Lei Estadual nº15.958/2007,firmar o presente**CONVÊNIODE COOPERAÇÃO TÉCNICA**de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVOS

O presente Convênio tem por objetivos:

Promoverações conjuntas, buscando maximizar os resultados dos esforços individuais para o desenvolvimento e/ou aprimoramentodas atividadesdos jurisdicionados junto ao TCM;

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2013/15

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás-GO

Vice-Presidente: Itamar Sebastião Barreto - Formosa-GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito - Firminópolis-GO
Diretor Administrativo: Mércia Regeane Lima Cesilo - São Luis de Montes Belos-GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende - Hidrolândia-GO
Diretor Administrativo Substituto: Selma de Oliveira Bastos - Goiás-GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão*gratuita*pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Desenvolvermecanismos que facilitem e tornem mais ágil edinâmica a forma pela qualos jurisdicionados têm acesso ao TCM, visando resguardar os direitos de informação,depetição e de associação previstos no art. 5º da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos estabelecidos na cláusula primeira, as Instituições Signatárias obrigam-se ao seguinte:

I) OBRIGAÇÕESDA AGM:

Designar funcionáriosqualificadospara atendimento e orientação dos jurisdicionados, para uso efetivo do espaço disponibilizado por este Tribunal.
Providenciar linha telefônica própria eacesso à internet, bem comosuprimentos deinformática, tais como toners,papéis para impressora eetc,ressaltando-se que quaisquer cópias xerográficas requisitadas pelo jurisdicionado serãoretiradasno âmbito deste Tribunal, noespaço de Xeroxe FotocópiasdaASTCOM, desde quedevidamente pagaspelo interessado.
Orientaros jurisdicionados acerca das requisiçõesesolicitaçõesde informaçõesfeitas aoTCM, a fim de quesejam tomadasas providências cabíveis em cada caso.
Prestar as informações solicitadas pelo T.C.M.quando necessárias para instruir processos de sua competência.

OBRIGAÇÕES DO T.C.M.:

Fornecer espaço próprio para a AGM, devidamente equipado com móveis e equipamentosde informática (computador e impressora), a serem especificados em ato próprio deste Tribunal,de forma agarantirao associadoodireito de peticionar, previsto no art. 5º, inciso XXXIV da Constituição Federal.
Daratendimentoeorientaçõesaos funcionáriosdaAGMacerca de eventuais dúvidas quanto às providênciascabíveis paraque ojurisdicionado cumpraseus direitos e suas obrigações.
Atender as requisições e as solicitações de documentos e informações formuladas pelosjurisdicionados, desde quedevidamenteprotocolizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - PROPOSTAS COMUNS

Ainda com o intuito de alcançar os objetivos definidos na cláusula primeira, as Instituições Signatárias se propõem ao seguinte:

1.formar grupos de trabalho e promover, em conjunto, palestras, encontros, cursos e seminários acerca de temas de interesse comum que tenham pertinência com suas atribuições e com a atuação administrativa.
2.comunicar, reciprocamente, a realização, independente ou exclusiva, dequalquer dos eventos referidos no item anterior.

CLÁUSULA QUARTA - ACOMPANHAMENTO

As Instituições Signatárias designarão e incumbirão um representante seupara acompanhar e impulsionar a execução das disposições previstas nopresente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

O cumprimento das obrigações assumidas no presente Convênio, emprincípio,nãoimplicará transferência de recursos financeiros entre as Instituições Signatárias.

§ 1º. As despesas porventura feitas para atendimento de qualquer das obrigações aqui assumidas serão suportadas exclusivamente pela

Instituição encarregada de sua realização, salvo quando a ausência ou insuficiência de recursos financeiros for justificada.
§ 2º. Na hipótese do parágrafo anterior, a Instituição que comprovar a ausência ouinsuficiência de recursos, poderá receber da outra os meios materiais necessários para a realização da diligência que lhe incumbe.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente convênio terá vigência pelo prazo de 03(três) anos contadosda data da publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivoem até 60 (sessenta) meses ou 5 (cinco) anos,firmado pelas Instituições Signatárias, conforme estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo único. Caberá aoTCM/GO promover a publicação de que trata o*caput.*

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISAO

Este convênio poderá ser rescindido por qualquer das Instituições Signatárias a qualquer tempo, mediante comunicação, por escrito e fundamentada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem na execução do presente convênio.
E, por estarem de pleno acordo com os termos e condiçõesestabelecidas, firmamo presente convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, diante de 02 (duas) testemunhas que declaram conhecê-lo por inteiro.

Goiânia, aos 08dias do mêsdemaiode 2014.

CLEUDES BERNARDES DA COSTA
Presidente da AGM

HONOR CRUVINEL DE OLIVEIRA
Presidente do T.C.M/GO

Publicado por:
Simone Fernandes Borges
Código Identificador:B5FFBA7B

SECRETARIA EXECUTIVA
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, A AGM – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS, A ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS – APIMEC/DF-GO, A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA – ANIPP E A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB-GO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.600.963/0001-51, com sede na Rua 68, 727, Centro, Goiânia/GO, aqui denominado **TCM/GO**, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro Honor Cruvinel de Oliveira, CPF: 161.378.501-10, RG: 89429 2ª via - SSP/GO, a **ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS**, inscrito no CNPJ sob o n. 02.290.674/0001-01 com sede na Rua 98 nº. 127, Setor Sul, nesta Capital, denominada **AGM**, neste ato representado por seu Presidente, Cleudes Bernardes da Costa, RG: 2257174 SSP/GO, CPF: 576.927.851-04, a **ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS**, inscrito no CNPJ sob o n. 00.640.094/0001-63, com sede na Setor SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Salas 523, 524 E, nº 525, Torre B, Centro Empresarial Norte, Asa Norte, Brasília/DF, aqui denominada **APIMEC,** neste ato representada por seu Presidente, Renan Sebastião Silva Junior, CPF: 369.266.981-04, RG: 827503 SSP/DF, a **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.959.847/0001-63, com sede na Avenida José Silva de Azevedo Neto, nº 200, Bloco IV, 2º Andar, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, aqui denominado **ANIPP**, neste ato representada por seu Presidente, Achilles de Santana Junior, RG: 1062876, CPF: 578.801.401-82, e a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.656.759/0001-52, com sede na Rua 1121, nº 200, Setor Marista, Goiânia – GO, aqui denominada **OAB/GO,** neste ato representada por seu Vice-Presidente, Sebastião Macalé Caciano Cassimiro, RG: 84911 SSP, CPF nº 090.551.851-91, considerando o interesse mútuo na Capacitação em Investimentos de RPPS (Regimes Próprios de Previdência Social), resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas, sujeitando-se os partícipes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Termo de Cooperação Técnica objetiva o desenvolvimento de ações conjuntas destinadas ao provimento do Curso de Capacitação em Investimentos de RPPS, consistindo em preparatório para as certificações CPA-10/ANBIMA e CGRPPS/APIMEC, mediante o desenvolvimento do conteúdo constante do ANEXO, sujeitando-se no que couber à Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Metas

Para o alcance do objetivo do presente Termo, as Partes concordam em atuar de forma integrada para o treinamento de gestores, membros de comitê de investimentos, membros de conselhos administrativos ou fiscais de Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS com a finalidade de capacitá-los quanto à correta administração de seus recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Execução

O objeto supracitado deverá ser executado conforme especificações a seguir:

Período – De fevereiro de 2014 a dezembro de 2014;
Cronograma – 12 turmas com datas a serem definidas pelos partícipes por meio de agendamento prévio e adequação de agenda;
Disposição de vagas – O curso contemplará 396 (trezentos e noventa e seis) servidores e será dividido em 12 turmas com 33 (trinta e três) alunos cada, sendo 30 (trinta) vagas para os jurisdicionados do TCM/GO e 03 (três) para os servidores do TCM/GO.
Local: Sala de Aula da Escola de Contas do TCM/GO, ou quando esta estiver indisponível, Auditório do Plenário do TCM/GO (em dias/horários nos quais não haja Sessão Técnica, Plenária ou de Câmara).

CLÁUSULA QUARTA – Das Responsabilidades

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO: apoio institucional (divulgação do curso), logístico (disponibilização de sala/auditório, recursos tecnológicos/audiovisuais).

Associação Goiana dos Municípios – AGM: organização conjunta com a ANIPP, apoio institucional (divulgação do curso) e emissão de declaração de participação;

Associação Nacional dos Institutos de Previdência Pública – ANIPP: organização conjunta com a AGM, controle de inscrições, disponibilização de coffee-break, desenvolvimento das atividades curriculares com a disponibilização de professores e material didático e assinatura do certificado de conclusão;

Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais – APIMEC/DF: apoio institucional (divulgação do curso), emissão e assinatura do certificado de conclusão;

Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/GO: apoio institucional (divulgação do curso) e disponibilização de salas e auditórios para

execução trimestral de ciclo de palestras com temas variados em data antecedente aos cursos e aberta ao público em geral, sem limite de vagas.

CLÁUSULA QUINTA – Recursos Financeiros

O presente Termo de Cooperação não acarretará indenização de um ou de outro, a transferência ou a disponibilização de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – Coordenação Científica e Material Didático

A coordenação científica das atividades curriculares, assim como o fornecimento do material didático ficará sob a exclusiva responsabilidade da Associação Nacional dos Institutos de Previdência Pública – ANIPP, não recaindo qualquer responsabilidade principal ou acessória sobre os demais partícipes, principalmente no que tange a custos, impostos e direitos trabalhistas da equipe técnica disponibilizada pela ANIPP para o desenvolvimento do curso.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência e Extinção

O presente Termo de Cooperação terá a vigência de 11 (onze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser renovado em comum acordo, em conformidade com o estatuído no §2º do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 21.06.1993, sem ônus para os partícipes, mediante aviso escrito. Poderá ser rescindido, de imediato, na hipótese de descumprimento de qualquer das suas cláusulas, por mútuo acordo, ou pela superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexequível, sem ônus para as partes.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, ouvidas a Superintendência da Escola de Contas do TCM-GO e as organizadoras AGM e ANIPP, que notificarão, por escrito, sobre imperfeições, falhas e irregularidades verificadas na execução do presente Termo.

CLÁUSULA NONA – Do Foro

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Termo de Cooperação.

E, por estarem assim juntos e acertados, os partícipes firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para fruição de seus jurídicos efeitos.

Goiânia, 08 de maio de 2014.

HONOR CRUVINEL DE OLIVEIRA
Conselheiro-Presidente do TCM/GO

CLEUDES BERNARDES DA COSTA
Presidente da AGM

ACHILES DE SANTANA JÚNIOR
Presidente da ANIPP

SEBASTIÃO MACALÉ C. CASSIMIRO
Vice-Presidente da OAB/GO

RENAN SEBASTIÃO S. JUNIOR
Presidente da APIMEC/DF-GO

ANEXO – CONTEÚDO

-- Curso de Capacitação em Investimentos de RPPS –

I – ECONOMIA E FINANÇAS: Conceitos Básicos; Política monetária, fiscal e cambial; Índices e indicadores; Taxas de juros nominal, real, equivalente; Capitalização; Índices de referência (benchmark).

II – SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL: Autoridades monetárias (Tesouro Nacional, Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários e Órgãos reguladores.)

III) INSTITUIÇÕES E INTERMEDIÁRIOS FINANCEIROS: Bancos Comerciais, de Investimento e Múltiplos; Crédito Imobiliário; Financeiras; Corretoras de Valores, de câmbio e de mercadorias; Distribuidoras de valores; Bolsas de valores – BOVESPA; Bolsas de mercadorias - BM&F.

IV) MERCADO DE CAPITAIS: Mercado Primário (underwriting) e mercado secundário; Ativos de emissão das companhias - ações, debêntures, commercial papers, bônus; Governança corporativa - novo mercado; nível 1 e nível 2; Mercados a vista, a termo, futuro e de opções; Volatilidade – conceito; Rentabilidade e riscos dos investimentos; Aspectos tributários; Liquidação de operações em bolsas de valores.

V) MERCADO FINANCEIRO: Títulos de renda fixa; Títulos Públicos e Privados; Operações definitivas e compromissadas; Negociação, liquidação e custódia - CETIP/SELIC; Marcação a mercado da carteira de ativos; Rentabilidade e riscos dos investimentos.

VI) MERCADO DE DERIVATIVOS: Conceituação de derivativos; Estrutura operacional da BM&F; Mecânica operacional dos mercados futuros, a termo, de opções e swaps; Contratos derivativos financeiros e de agropecuários; Rentabilidade e riscos dos investimentos; Aspectos tributários.

VII) FUNDOS DE INVESTIMENTO: Principais fundos existentes em mercado Abertos, fechados, exclusivos, com ou sem carência; Classificação e definições legais; Regulamentos/regulação; Taxas de administração, de performance, de ingresso e saída; Rentabilidade e riscos dos investimentos; Aspectos tributários.

VIII) POLÍTICA DE INVESTIMENTOS: Alocação de recursos e diversificação de ativos; Cenário econômico e análise setorial para investimentos; Objetivos da gestão Estratégia de formação de preços – investimento e desinvestimento; Critérios de contratação – administração de carteiras de renda fixa e renda variável; Testes comparativos e de avaliação para acompanhamento dos resultados dos gestores e da diversificação da gestão externa dos ativos.

IX) GESTÃO DO PASSIVO PREVIDENCIÁRIO: Conceitos previdenciários fundamentais; Regime de repartição e de capitalização; Benefício definido e contribuição definida; Ativo, passivo e resultado previdenciário; Benefícios concedidos e benefícios a conceder; Plano de custeio; Administração do Cadastro; Interpretação do cálculo atuarial; Gerenciamento de Ativo e Passivo - Asset Liability Management – ALM.

X) ÉTICA E RELACIONAMENTO: Códigos de Ética e Operacional de Mercado (APIMEC).

* O conteúdo obedecerá a recomendação constante no Programa de Certificação APIMEC – CGRPPS, tendo em vista ser mais abrangente que o do CPA-10 da ANBIMA.

Publicado por:
Simone Fernandes Borges
Código Identificador:CF35EF9B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA

PORTARIA –S.A. D. N° 266 de 07 de Maio de 2014.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao MOTORISTA, senhor Elcébio Guimarães Souza, Lotado na Secretaria de ação e Assistência Social, o valor e R$ 140,00 (cento e quarenta reais), correspondente a 01 (uma) diária, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia- GO no dia 08 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014, item 2.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 07 de Maio de 2014.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:C31207E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO CONTRATUAL Nº 074/2014.

"Que entre si celebram de um lado como contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE RIO DOCE e de outro lado como contratado a EMPRESA WR Prestação de Serviços – Wesley Rosa Ferreira MEI"

I – PREÂMBULO

Pelo presente INSTRUMENTO DE CONTRATO, a PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE RIO DOCE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 24.859.316/0001-00 com sede na Rua Adalto Fernandes, n º 201, setor central, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. ILTON JUSTINO DE SOUZA, brasileiro, casado, agro pecuarista, residente e domiciliado à Rua Bahia, 300, Centro, inscrito no RG nº 121552/2º Via DGPC-GO, e cadastrado no CPF nº 148.059.101-78, daqui por diante denominado simplesmente PREFEITURA, e a Empresa WR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Wesley Rosa Ferreira MEI, CNPJ nº 20.005.129/0001-08, com endereço à Rua RG, L-24, Q-59, Residencial Gameleira, Rio Verde, Goiás, neste ato representada por seu sócio administrador o Senhor WESLEY ROSA FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Rio VERDE Goiás, na Rua RG, 03, L-24, Q-59, Residencial Gameleira, Rio Verde, Goiás, com o CPF nº 651.000.731-00, e RG Nº 3357363 2ª via SSP/GO, doravante denominado CONTRATADO, na forma elaborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições:

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

III – DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, sito a Rua Adalto Fernandes nº 201, Setor Central, aos 16 (dois) dias do mês de abril do ano de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente instrumento de contrato a contratação de Empresa para o atendimento de serviços de manutenção e reposição de lâmpadas e reatores nas Ruas, Avenidas, prédios públicos e praças da Cidade de Aparecida do Rio doce, Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente termo de contrato terá o período de vigência de 04 (quatro) meses a partir da assinatura do mesmo até o dia 16 (dezesseis) de agosto de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pela execução dos serviços realizados pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais) mensais perfazendo um total valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) pelos 04 (quatro) meses de serviço trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS C0NDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor a ser pago pela prestação do serviço será mensal conforme relatório do Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento e perante a Nota Fiscal indicando o serviço realizado.

CLAUSULA QUINTA - DA SUBORDINAÇÃO

Estará o Contratado obrigado a executar os serviços subordinados ao Secretário de Administração e Desenvolvimento do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente: 10.05.2050.04.122.1213.339039 100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ da Secretaria de Administração e Desenvolvimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

Responsabiliza-se pela mão de obra total necessária a execução dos serviços;
Responsabiliza-se pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais encargos pertinentes a execução do objeto deste termo de contrato, isentando a Prefeitura de quaisquer responsabilidades;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Efetuar o respectivo pagamento ao Contratado, nos prazos e condições pactuados;
Fornecer todas as orientações técnicas e necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

O não cumprimento das cláusulas previstas neste termo de contrato sujeitará ao CONTRATADO a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor pactuado;
A contumácia em descumprimento obriga ao contratante:
- advertência;
-suspensão temporária de transacionar com o Município no prazo de 01 (um) ano.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RECISÃO

A Prefeitura poderá declarar rescindido o presente contrato unilateralmente, por motivo de:
- o CONTRATADO não cumprir a cláusula e determinações contidas neste termo contratual;
- paralisação de serviços, por parte do CONTRATADO sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- desatendimento das determinações regulares do Contratante, ou de seus superiores;
- razões do interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo PREFEITO MUNICIPAL.
b) O CONTRATADO poderá declarar rescindido o presente contrato, quando:
- A suspensão por parte do Contratante dos serviços, acarretando modificações no valor inicial do contrato;
c) Falecimento da CONTRATADA.
d) A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da titular da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, o responsável pela fiscalização manterá relatório atualizado, que servirá de instrumento de prova de qualquer irregularidade por parte do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA

Aplica-se no caso de inadimplência do COMTRATADO, com referências aos Encargos Sociais, fiscais e Comerciais, disposto no § 1º do art. 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FÔRO

Fica eleito o FÔRO da comarca de Caçú Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para diminuir as questões resultantes deste instrumento de contrato.

Estando assim justos e contratados, assinam o presente termo de contrato em quatro vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Aparecida do Rio Doce-GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2014.

ILTON JUSTINO DE SOUZA
Prefeito Municipal

WR Prestação de Serviços
WESLEY ROSA FERREIRA MEI
Contratado

TESTEMUNHAS

1-_____
CPF

2- _____
CPF

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:EA6AB1A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 090/2014

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Consultoria Técnica, que entre si fazem, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.207.314/0001-86, com sede localizada na Rua Adalto Fernandes, 201-Centro, Aparecida do Rio Doce-GO, representado pelo Gestor Sr. JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Avenida Cel. Belmiro Nogueira da Silva, 329, centro, nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, inscrito no RG nº 229.331.53 2ª via DGPS/SP e cadastrado no CPF/MF Nº 577.254.541-87, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa SA & MORAES CONTABILIDADE LTDA, CNPJ 13.004.014/0001-25, com sede Rua 1129, sala 01. Q 229, Lt. 225, CEP 74.175-140, Setor. Marista, Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representado pelo sócio o Sr. ANTONIO CARLOS DAS CHAGAS DE SÁ, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, sob o nº 13994 CRC - GO, CPF 354.633.8941-34, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ATO AUTORIZATIVO - O presente contrato obedece os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O CONTRATANTE necessitando dos Serviços Técnicos Especializados de Consultoria técnica destinada a escolha da melhor estratégia na implantação de gerenciamento do Programa (PAB), do Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás, contrata-a, como de fato a contratada tem, para os serviços de sua categoria, conforme especificação abaixo:

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR ESTRATÉGIA PARA A IMPLANTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DO PROGRAMA PAB.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. O valor total/global do presente contrato é de R$ 6.000,00 (seis mil reais) que será pago em 02 (duas) parcelas mensais de R$ 3.000,00 (três mil reais), sendo a primeira parcela no dia 30 (trinta) de maio e a segunda parcela no dia 30 (trinta) de junho do corrente ano.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO - O prazo de duração do presente contrato será de 08 (oito) de maio a 18 (dezoito) de junho de 2014, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes, conforme Art. 57, Inciso II.
CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATANTE fornecerá todo o material necessário para a execução dos serviços, bem como equipamentos e espaço físico.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficará na responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, sem ônus para o CONTRATANTE, de um profissional, que prestará serviços exclusivamente a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA responderá pela regularidade e idoneidade técnica dos serviços prestados e será responsável pelo acompanhamento e cumprimento de todas as Diligências porventura existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - Caso uma das partes deixe de cumprir no todo ou em parte as condições estabelecidas neste instrumento, incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITIVA - O custeio do presente contrato correrá por conta da dotação nº 15.16.10.301.1004.102.3.3.90.39.00.00.2065, Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica, MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Fórum da Comarca de Caçu - GO, para dirimir dúvidas surgidas do presente instrumento de contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, fazem lavrar o presente Contrato de Prestação de Serviços em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, para que surta os efeitos necessários em Lei, na presença de duas testemunhas idôneas.

Aparecida do Rio Doce, Goiás 08 de maio de 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA GESTOR FMS
Contratante

SA & MORAES CONTABILIDADE LTDA
CNPJ 13.004.014/0001-25
Contratada

TESTEMUNHAS:

01
Nome:
RG:

02
Nome:
RG:

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:1CDBAC0C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PP 028/2014

O FUNDO MUNICÍPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, através de seu **Pregoeiro**, torna público que, realizar-se-á no dia 22 **DE MAIO DE 2014**, às **14:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Praça Adelino Paula de Oliveira, nº 116, Bairro Central, Cachoeira Alta - GO - CEP: 75.870-000, a sessão de Licitação Pública, na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" Tipo Menor preço**, objetivando **Contratação de técnico de informática para prestar serviços de manutenção e promover conhecimento da tecnologia atual para o grupo da melhor idade junto ao programa social CRAS.** Edital e informações junto ao Pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3654-1417 e e-mail: licitacaocachoeiraalta@hotmail.com

GILMAR ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:EDCF92E0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE DESIGNAÇÃO/SUBSTITUIÇAO DO GESTOR DO CONTRATO PP 005/14 .

ATO DE DESIGNAÇÃO/SUBSTITUIÇAO DO GESTOR DO CONTRATO

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e atendendo a Resolução Normativa nº 015/2012, art. 16, inciso XX do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás,

RESOLVE:
Designar a servidora MARIANA DOS SANTOS FERNANDES, CAU nº: A94914-0, Secretária Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras, para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/14, englobando conferencia, recebimento dos serviços e demais atribuições inerentes ao cargo em substituição a Mariana de Almeida Castro.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de maio de 2014.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Matéria publicada no dia 08/05/14.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Municípios - AGM e PLACARD de publicidades deste município por um período de 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:92DC89E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO N.º 086/2014.

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A EMPRESA IACI MARIA DOS SANTOS FERNANDES-ME, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR AVENÇADAS."

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.126.143/0001-07, com sede na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos/GO, CEP: 73.840-000, representado pelo Prefeito Municipal Eng. Civil Senhor AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Centro, neste município, inscrito no CPF sob nº 010.646.061-72 e do outro lado empresa IACY MARIA DOS SANTOS FERNANDES-ME, CNPJ nº 03.420.619/0001-43, Empresa especializada em telecomunicações que legalmente comercializa produtos homologados pela ANATEL, neste ato representada pela sua proprietária Iacy Maria dos Santos Fernandes, brasileira, casada, empresária, RG nº 266.752/SSP-DF, CPF/MF nº 982.321.001-25, residente e domiciliada na cidade de Campos Belos, Estado de Goiás, ajustam o presente contrato, nos termos das Leis 8.666/93 suas alterações, de acordo com os termos do Processo Licitatório nº 007/13, na modalidade Pregão Presencial nº 007/13 e Decreto Municipal de dispensa de licitação nº 717/2013 e Decreto nº 145/2014 de inexigibilidade de licitação, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá também pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1.O objeto previsto no Decreto nº 145/2014, de 07 de maio de 2014, com vistas a Contratação de empresa especializada em Telecomunicações, legalmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicação-ANATEL, com o fim de prestação de serviços de telefonia, conforme quantidades e especificações abaixo discriminadas, com cobertura de sinal no município de Campos Belos/GO.
1.2.O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em telecomunicações que legalmente comercializa produtos homologados pela ANATEL, com habilitação profissional e capacitação técnica no campo de que é fruto de longos anos de experiência, decorrente de bom desempenho anterior, pois, já presta serviços a este Município, e pela seriedade que dedica à matéria, com o fim de prestação de serviços de telefonia, conforme quantidades e especificações abaixo discriminadas, com cobertura de sinal no município de Campos Belos/GO, conforme **anexo deste contrato,** que contem a quantidade, descrição dos serviços, consumo mensal, instalação preço unitário e total.
CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL
2.1. O presente contrato vincula-se às determinações do Decreto Municipal de Inexigibilidade de licitação nº 145/2014, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.
CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO e DO CONTROLE DE PREÇOS
3.1. Pelo fornecimento dos serviços acima descritos, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância estimada

mensal de R$ 5.226,00 (cinco mil, duzentos e vinte e seis reais), totalizando a importância estimada de R$ 31.256,00 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais), para o exercício de 2014, conforme **anexo deste contrato.**

3.2 - Ficam convalidados a título de indenização os pagamentos efetuados no valor total de R$ 19.898,00 (dezenove mil, oitocentos e noventa e oito reais), dos serviços já prestados constantes dos documentos fiscais, anexo aos autos.

3.3. No preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, frete, seguro, tributos e/ou impostos, taxas, bem como quaisquer outras despesas incidentes sobre o item fornecido.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias consecutivos a partir da apresentação da Nfe, de acordo com os serviços prestados pela Contratada, devidamente atestada pelo setor competente;

4.2. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos;

4.3. Deverá constar no Documento Fiscal o número da licitação – Pregão Presencial n° 007/13; Processo nº 007/13, a indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor relativo aos serviços;

4.4. O Município de Campos Belos/GO reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital;

4.5. O pagamento à fatura Contratada, no que se refere à remuneração do contrato, ficará condicionado à comprovação de regularidade da empresa para com os tributos municipais, INSS e FGTS, em obediência ao § 3° do art. 195 da CF, nos termos da Decisão TCU n° 705/94 – Plenário, item 1 alínea "d".

4.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.7. Caso os serviços não sejam prestados na totalidade mencionada neste instrumento, não gera para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento do total estimado.

4.8. Somente será pago à CONTRATADA o valor referente ao quantitativo dos serviços prestados, podendo o valor acima variar para menos em face da não entrega dos serviços previstos.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5. Compete a CONTRATADA:

5.1. Fornecer os serviços objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da Proposta;

5.2. Os serviços licitados deverão ser fornecidos nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Governo, Administração e Recursos Humanos;

5.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Contrato, bem como a respeito da qualidade dos combustíveis, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes;

5.4. Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com as obrigações assumidas;

5.5. Executar fielmente o objeto do contrato e cumprir todas as orientações da administração a que esta afeta a contratada, para o fiel e desempenho do fornecimento, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos serviços, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração;

5.6. Prestar os serviços e fornecer os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de Campos Belos ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.8. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam a vir prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integralidade do patrimônio público;

5.9. Prestar os serviços objetos deste contrato, independente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, dentro do prazo estabelecido neste instrumento contratual;

5.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

5.11. Executar o fornecimento do objeto com: agilidade, lealdade, legalidade, ordem, probidade, responsabilidade, qualidade e pontualidade, observando sempre a qualidade dos serviços.

5.12. Comunicar ao contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

5.13. Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

5.14. Substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem falhas resultantes da execução do contrato;

5.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da contratante;

5.16. O município de Campos Belos, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência a responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

5.17. Manter serviço *"anti-fraude"*, durante as 24(vinte e quatro) horas do dia e, caso detecte ocorrência de clonagem, deverá adotar as devidas providências de correção;

5.18. Cumprir todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

5.19. Atender de imediato as solicitações do CONTRATANTE, no caso de qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, em conformidade com as normas e legislações vigentes;

5.20. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

5.21. Apresentar sempre que solicitado, o detalhamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Compete ao CONTRATANTE:

6.2. Fiscalizar e controlar os servidos fornecidos através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras, que nomeará um funcionário da Administração como responsável para tal finalidade, o qual deverá documentar as ocorrências havidas;

6.3. Efetuar os pagamentos na forma e prazos estipulados neste instrumento;

6.4. Rejeitar os produtos que forem fornecidos fora das especificações de que trata este edital;

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

6.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

6.7. Zelar pela conservação dos aparelhos telefônicos, bem como fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quando à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não deve ser interrompida;

6.8. Solicitar, quando da conveniência do CONTRATANTE, observados os limites legais e contratuais, o fornecimento de novas linhas, transferências, desligamentos, bloqueios e troca de numeração e ainda proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

7.1. A habilitação dos aparelhos dar-se a conforme a necessidade do contratante, observando-se que não será objeto de pagamento, a título de habilitação, qualquer taxa de serviço para ativação dos aparelhos, em qualquer momento ou situação;

7.2. A licitante vencedora deverá entregar os aparelhos telefônicos, quando solicitado, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis da solicitação;

7.3. Os aparelhos deverão ser novos, estar acompanhados de nota fiscal contendo sua marca, modelo e número de série, para efeito de prestação de assistência técnica e garantia;

7.4. Na eventual mudança de sistema, se for necessário, a licitante vencedora deverá substituir integralmente os aparelhos, sem quaisquer ônus para o município de Campos Belos/GO;
7.5. A prestação dos serviços se dará pelo uso da tecnologia GSM (Sistema Global de Comunicação Móvel) ou outras mais avançadas que venham substituí-las, da seguinte forma:
7.6. A licitante vencedora se obriga em reparar ou substituir qualquer aparelho móvel que apresentar defeito desde que não constatado uso indevido do equipamento. Durante o período em que o aparelho originalmente fornecido estiver em reparo, deverá ser fornecido outro aparelho com o mesmo número de acesso, transferindo imediatamente a agenda respectiva para o novo aparelho, de forma a não gerar interrupção do serviço, sem que isso acarrete qualquer ônus extra para o Contratante.

8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. O Município só aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações do PREGÃO N° 007/13, conforme Cláusula Primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelos setores competentes.
8.2. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:
8.2.1. PROVISORIAMENTE, imediatamente, depois de efetuado a prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com o serviço com as especificações pretendidas;
8.2.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, quando a fatura será atestada e remetida para pagamento.
8.2.3. O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme for caso.

CLAUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014, com a seguinte classificação: 10.03.04.122.52.2005 – 3390.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO:

10.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de até o dia 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por meio de termo aditivo conforme prevê o Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

11.1. Este instrumento, bem como as quantias totais propostas, poderão ser alterados na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei. 8.666/9, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

12.1 Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ficará a CONTRATADA sujeita as seguintes penalidades:
12.1.1 Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
12.1.2. Multa;
12.1.2.1. As multas serão aplicadas para os seguintes casos e percentuais, limitados a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.
12.1.2.1. De 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor global do lance vencedor, atualizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Comissão Permanente de Licitação;
12.2. É facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, nos casos das sanções estabelecidas nos subitens 12.1.1; 12.1.2 e 12.1.3;
12.3. A sanção prevista no subitem 12.1.4 é de competência do Presidente da Comissão de Licitação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10(dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
12.4. As sanções dos subitens 12.1.1; 12.1.2 e 12.1.3 serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Governo, Administração e Recursos Humanos do Município de Campos Belos/GO.
12.5. As sanções previstas nos subitens 12.1.3 e 12.1.4 poderão ser também aplicáveis a CONTRATADA que:
a) tenha sofrido condenação definida por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA DENUNCIA E DA RESCISÃO:

13.1. O presente contrato poderá ser denunciado por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93;
13.2. Em situações excepcionais, desde que o Contratante concorde, o prazo previsto de 30 (trinta) dias poderá ser diminuído;
13.3. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à contratada, qualquer ação ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;
13.4. No caso de rescisão administrativa ou amigável esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

CLÁUSULA DECIMA TERÇA – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
14.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastra-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO:

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campos Belos/GO, para dirimir quaisquer dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma da resolução por acordo entre as partes.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua execução.

Campos Belos/GO, 08 de maio de 2014.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

IACY MARIA DOS SANTOS FERNANDES-ME
Cnpj Nº 0/0001-43

TESTEMUNHAS:

Nome: Ana Paula R. Quintanilha
CPF: 011.012.541-06

Nome: Brasilino José da Silva
CPF: 500.386.301-25

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:9173FECF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
DECRETO Nº 145/2014, DE 08 DE MAIO DE 2014..

"Declara a inexigibilidade de Licitação com o objetivo de contratação de empresa especializada em Telecomunicações, legalmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicação-ANATEL, com o fim de prestação de serviços de telefonia, conforme quantidades e especificações abaixo, com cobertura de sinal no município de Campos Belos/GO e dá outras providencias".

CONSIDERANDO, que o Município necessita a contratação de empresa especializada em Telecomunicações, legalmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicação-ANATEL, com o fim de prestação de serviços de telefonia, conforme quantidades e especificações abaixo, com cobertura de sinal no município de Campos Belos/GO, para dar continuidade ao serviço público de atendimento à nossa população;

CONSIDERANDO que o fato que o Município de Campos Belos, está sendo explorado e lesado financeiro pela empresa OI (antiga Brasil Telecom) em decorrência de superfaturamento e ter ingressado com processo judicial contra a referida empresa, autos processo nº 2009.01.491.920 em tramite na Comarca de Campos Belos o que inviabilizou a prestação de serviços telefônicos, especialmente o uso da internet, manutenção e reparos, **sentença ora junto (doc. 1)**;

CONSIDERANDO, ainda, a existência de 10 linhas fixas antigas da empresa OI (antiga Brasil Telecom) bloqueadas e sob judice, para o seu funcionamento;

CONSIDERANDO as Pesquisas de preços efetuados pela Comissão Permanente de Licitações e constantes do termo de referencia, constatado que os preços praticados estão de acordo com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que a empresa INTERCEL - Iacy Maria dos Santos Fernandes-ME é a única do ramo que atende as exigências do Município, na contenção de gastos com serviços telefônicos, fixos, móveis e dados, valores fixos com direito de ligações com duração ilimitada para qualquer telefone fixo ou móvel do País, ou seja, VC1, VC2 e VC3 com preço único em qualquer horário, internet o valor de 15Mbts no valor mensal de R$ 211,00 (duzentos e onze reais), em detrimento a única empresa que atende o mercado local, a operadora Oi para órgão público cobra por 1Mbts R$ 476,09, 10Mbts R$ 833,16, **documentos juntos**;

CONSIDERANDO, os exemplos de comercialização de má fé das empresas Oi e Vivo, situações estas sanadas com a consultoria empresa INTERCEL - Iacy Maria dos Santos Fernandes-ME, através do Sr. Edijaldo Alves Fernandes, **documento 03 ora juntos;**

CONSIDERANDO a existência de única empresa do ramo instalada neste Município, INTERCEL - Iacy Maria dos Santos Fernandes-ME, situada à Avenida das Indústrias 27, Quadra A-01, Lote 48, Setor Industrial, Campos Belos, Estado de Goiás, especializada em telecomunicações que legalmente comercializa produtos homologados pela ANATEL, com habilitação profissional e capacitação técnica no campo de que é fruto de longos anos de experiência, decorrente de bom desempenho anterior, pois, já presta serviços a este Município desde ano de 2001, e pela seriedade que dedica à matéria;

CONSIDERANDO, a capacitação técnica do Diretor da empresa INTERCEL - Iacy Maria dos Santos Fernandes-ME, Sr. Edijaldo Alves Fernandes, Técnico em Telecomunicações, CREA-GO nº 2.130/TD, funcionário aposentado da empresa Oi (Brasil Telecom), com experiência de mais de 23 de sistema de tarifação telefônica, com reconhecimento público dos relevantes serviços prestados ao Município de Campos Belos, inclusive, com consultoria técnica à Procuradoria Geral do Município, nos autos processo nº 2009.01.491.920 em tramite na Comarca de Campos Belos, com liminar deferida pelo MM Juiz, estabelecendo multa diária no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para o caso de descumprimento da Oi (Brasil Telecom)**, sentença ora junto (doc. 01);**

CONSIDERANDO o parecer favorável do Assessor Jurídico deste Município quanto a matéria de fato, pela contratação da empresa INTERCEL - Iacy Maria dos Santos Fernandes-ME, situada à Avenida das Indústrias 27, Quadra A-01, Lote 48, Setor Industrial, Campos Belos, Estado de Goiás, com os preços estimado constantes do termo de referencia do Edital de Pregão nº 07/2013 e ainda o DECRETO Nº 717/2013, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

CONSIDERANDO, ainda, os ditames do artigo 25 *caput* da Lei 8.666/93 que prevê a inexigibilidade de licitação, quando da inviabilidade de competição.

D E CRETA:

Art. 1º - Declara a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada em telecomunicações que legalmente comercializa produtos homologados pela Agência Nacional de Telecomunicação-ANATEL, com o fim de prestação de serviços de telefonia, conforme quantidades e especificações abaixo, com cobertura de sinal no município de Campos Belos/GO, para dar continuidade ao serviço público de atendimento à nossa população, com fundamento no artigo 25 *caput* da Lei 8.666/93, no valor global de R$ 31.356,00 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais), para o exercício de 2014, conforme preços estimados constantes do termo de referencia do Edital de Pregão nº 07/2013 e o DECRETO Nº 717/2013, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

Parágrafo Único - Fica convalidados a título de indenização os pagamentos efetuados no valor total de R$ 19.898,00 (dezenove mil, oitocentos e noventa e oito reais) dos serviços constantes dos documentos fiscais, da empresa INTERCEL - Iacy Maria dos Santos Fernandes-ME.

Art. 2º- Pelo disposto no artigo anterior, fica autorizado o Município de Campos Belos a firmar contrato com a empresa a INTERCEL Iacy Maria dos Santos Fernandes-ME, situada à Avenida das Indústrias 27, Quadra A-01, Lote 48, Setor Industrial, Campos Belos, Estado de Goiás, CNPJ nº 03.420.619/0001-43, com os preços estimado constantes do termo de referencia do Edital de Pregão nº 07/2013;

Art. 3º- Os encargos deste ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária a seguir: 10.03.04.122.52.2005 – 3390.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos/GO, aos 08 dias do mês de maio de 2014.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:9AC6D0E1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2014 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2014

Credenciante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária

Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. **DANIELA SALLUM**, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.

Credenciado: **SUIANNE RHIDAN ROCHA CABRAL**, CPF nº 711.574.171-91, RG 3798976 - 2 VIA–DGPC/GO, CRO-GO n° 7399.

Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, inciso II.

Objeto: "Prestação de serviços na área de sua especialidade como Odontologia, incluindo todas as atividades relativas à implantação e implementação do Programa de Saúde Bucal, incluindo todas as atividades relativas ao atendimento clínico, consultas, cirúrgicos, obturações, fluoretação, e outros mais, na implementação do Programa Saúde da Família, conforme as diretrizes dadas pela Secretaria Municipal de Saúde."

Valor: CREDENCIANTE pagará a profissional CREDENCIADA o valor mensal estimado de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais. As despesas inerentes a execução dos serviços constantes do presente contrato é estimada em R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais)

Prazo de vigência: 02/01/2014 a 31/12/2014

Dotação: **13.13.10.301.1132.2572-339036 (114) e (102) Manutenção do PSF**

Data da assinatura: 02/01/2014.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 02 de Janeiro de 2014.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:50D93C5B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 15/2014

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SRA. SUIANNE RHIDAN ROCHA CABRAL.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, "caput" da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **prestação de serviços na área de sua especialidade como Odontologia, incluindo todas as atividades relativas à implantação e implementação do Programa de Saúde Bucal, incluindo todas as atividades relativas ao atendimento clínico, consultas, cirúrgicos, obturações, fluoretação, e outros mais, na implementação do Programa Saúde da Família, conforme as diretrizes dadas pela Secretaria Municipal de Saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a credenciada Sra. **SUIANNE RHIDAN ROCHA CABRAL.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **Sra. SUIANNE RHIDAN ROCHA CABRAL**, CPF nº 711.574.171-91, RG 3798976 - 2 VIA–DGPC/GO, CRO-GO n° 7399, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, "caput", ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento da **Sra. SUIANNE RHIDAN ROCHA CABRAL**, CPF nº 711.574.171-91, RG 3798976 - 2 VIA–DGPC/GO, CRO-GO n° 7399, **prestação de serviços na área de sua especialidade como Odontologia, incluindo todas as atividades relativas à implantação e implementação do Programa de Saúde Bucal, incluindo todas as atividades relativas ao atendimento clínico, consultas, cirúrgicos, obturações, fluoretação, e outros mais, na implementação do Programa Saúde da Família, conforme as diretrizes dadas pela Secretaria Municipal de Saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, "caput" da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 02 de Janeiro de 2014.

DANIELA SALLUM
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:B25481ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 42/2014

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SRA. MARCIA DA COSTA SOUZA E SOUZA.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, inciso II da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **contratação para prestação de serviços como Enfermeira na área de sua especialidade no Hospital Municipal, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a credenciada Sra. **MARCIA DA COSTA SOUZA E SOUZA.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **Sra. MARCIA DA COSTA SOUZA E SOUZA,** portadora do CPF n.º 812.714.921-72, RG n.º 3744228 2ª VIA DGPC-GO, COREN-GO n° 245.909, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, inciso II, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento da Sra. **MARCIA DA COSTA SOUZA E SOUZA,** portadora do CPF n.º 812.714.921-72, RG n.º 3744228 2ª VIA DGPC-GO, COREN-GO n° 245.909**, contratação para prestação de serviços como Enfermeira na área de sua especialidade no Hospital Municipal, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 02 de janeiro de 2014.

DANIELA SALLUM
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:403F6A17

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2014 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2014

Credenciante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. **DANIELA SALLUM**, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.

Credenciado: **MARCIA DA COSTA SOUZA E SOUZA,** portadora do CPF n.º 812.714.921-72, RG n.º 3744228 2ª VIA DGPC-GO, COREN-GO n° 245.909.

Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, inciso II.

Objeto: "contratação para prestação de serviços como Enfermeira na área de sua especialidade no Hospital Municipal, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde."

Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 26.149,44 (vinte e seis mil cento e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 2.179,12 (dois mil cento e setenta e nove reais e doze centavos)

Prazo de vigência: 02/01/2014 a 31/12/2014

Dotação: 113.13.10.302.1132.2595 – 339036 – Manutenção do Hospital Municipal.

Data da assinatura: 02/01/2014.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 02 de janeiro de 2014.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:6D93EBCD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 45/2014

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SRA. FRANCIELLE SILVA BATISTA RIBEIRO.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, inciso II da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **contratação para prestação de serviços como Enfermeira na área de sua especialidade no P.S.F, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a credenciada Sra. **FRANCIELLE SILVA BATISTA RIBEIRO.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **Sra. FRANCIELLE SILVA BATISTA RIBEIRO**, portadora do CPF n.º 018.439.95131, RG n.º 5657121 SSP-GO, COREN-GO n° 235.310, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, inciso II, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento da Sra. **FRANCIELLE SILVA BATISTA RIBEIRO**, portadora do CPF n.º 018.439.95131, RG n.º 5657121 SSP-GO, COREN-GO n° 235.310**, contratação para prestação de serviços como Enfermeira na área de sua especialidade no P.S.F, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde**, pelo amparo jurídico

disposto no artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 02 de janeiro de 2014.

DANIELA SALLUM
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:8EFEC2D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2014 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2014

Credenciante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. **DANIELA SALLUM**, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.

Credenciado: **FRANCIELLE SILVA BATISTA RIBEIRO,** portadora do CPF n.º 018.439.95131, RG n.º 5657121 SSP-GO, COREN-GO n° 235.310**.**

Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, inciso II.

Objeto: "contratação para prestação de serviços como Enfermeira na área de sua especialidade no P.S.F, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde."

Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 26.149,44 (vinte e seis mil cento e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 2.179,12 (dois mil cento e setenta e nove reais e doze centavos)

Prazo de vigência: 02/01/2014 a 31/12/2014

Dotação: 13.13.10.301.1132.2572-339036. Manutenção do PSF.

Data da assinatura: 02/01/2014.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 02 de janeiro de 2014.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:32BFAC93

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 40/2014

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SRA. VANESSA OLIVEIRA LEITE NERY.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, inciso II da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **contratação para prestação de serviços como Enfermeira na área de sua especialidade no Hospital Municipal, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a credenciada Sra. **VANESSA OLIVEIRA LEITE NERY.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **Sra. VANESSA OLIVEIRA LEITE NERY,** portadora do CPF n.º 002.900.621-01, RG n.º 394850373 SSP-GO, COREN-GO n° 178.349, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, inciso II, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento da Sra. **VANESSA OLIVEIRA LEITE NERY,** portadora do CPF n.º 002.900.621-01, RG n.º 394850373 SSP-GO, COREN-GO n° 178.349**, contratação para prestação de serviços como Enfermeira na área de sua especialidade no Hospital Municipal, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 02 de janeiro de 2014.

DANIELA SALLUM
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:FA261937

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2014 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2014

Credenciante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. **DANIELA SALLUM**, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.
Credenciado: **VANESSA OLIVEIRA LEITE NERY,** portadora do CPF n.º 002.900.621-01, RG n.º 394850373 SSP-GO, COREN-GO n° 178.349.

Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, inciso II.
Objeto: "contratação para prestação de serviços como Enfermeira na área de sua especialidade no Hospital Municipal, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde."
Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 26.149,44 (vinte e seis mil cento e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 2.179,12 (dois mil cento e setenta e nove reais e doze centavos)
Prazo de vigência: 02/01/2014 a 31/12/2014
Dotação: 113.13.10.302.1132.2595 – 339036 – Manutenção do Hospital Municipal.
Data da assinatura: 02/01/2014.
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 02 de janeiro de 2014.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:0E185529

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 19/2014

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SRA. MARIANA DE SOUSA NICODEMO.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, "caput" da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **prestação de serviços na área de sua especialidade como Odontologia, incluindo todas as atividades relativas à implantação e implementação do Programa de Saúde Bucal, incluindo todas as atividades relativas ao atendimento clínico, consultas, cirúrgicos, obturações, fluoretação, e outros mais, na implementação do Programa Saúde da Família, conforme as diretrizes dadas pela Secretaria Municipal de Saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a credenciada Sra. **MARIANA DE SOUSA NICODEMO.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **Sra. MARIANA DE SOUSA NICODEMO, CPF nº 014.453.931-40, RG 4662413–DGPC/GO, CRO-GO n° 11.972** atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, "caput", ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento da **Sra. MARIANA DE SOUSA NICODEMO, CPF nº 014.453.931-40, RG 4662413–DGPC/GO, CRO-GO n° 11.972, CRM-GO n° 2122 prestação de serviços na área de sua especialidade como Odontologia, incluindo todas as atividades relativas à implantação e implementação do Programa de Saúde Bucal, incluindo todas as atividades relativas ao atendimento clínico, consultas, cirúrgicos, obturações, fluoretação, e outros mais, na implementação do Programa Saúde da Família, conforme as diretrizes dadas pela Secretaria Municipal de Saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, "caput" da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 02 de Janeiro de 2014.

DANIELA SALLUM
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:AEC9149B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2014 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2014

Credenciante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. **DANIELA SALLUM**, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.
Credenciado: **MARIANA DE SOUSA NICODEMO**, CPF nº 014.453.931-40, RG 4662413–DGPC/GO, CRO-GO n° 11.972, CRM-GO n° 2122.
Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, inciso II.
Objeto: "Prestação de serviços na área de sua especialidade como Odontologia, incluindo todas as atividades relativas à implantação e implementação do Programa de Saúde Bucal, incluindo todas as atividades relativas ao atendimento clínico, consultas, cirúrgicos, obturações, fluoretação, e outros mais, na implementação do Programa Saúde da Família, conforme as diretrizes dadas pela Secretaria Municipal de Saúde."
Valor: CREDENCIANTE pagará a profissional CREDENCIADA o valor mensal estimado de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais. As despesas inerentes a execução dos serviços constantes do presente contrato é estimada em R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais).
Prazo de vigência: 02/01/2014 a 31/12/2014
Dotação: **13.13.10.301.1132.2572-339036 (114) e (102) Manutenção do PSF**
Data da assinatura: 02/01/2014
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 02 de Janeiro de 2014.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:1CB67633

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 44/2014

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SRA. DAIANA CRISTINA LEITE.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, inciso II da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **contratação para prestação de serviços como Enfermeira na área de sua especialidade no P.S.F, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a credenciada Sra. **DAIANA CRISTINA LEITE.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **Sra. DAIANA CRISTINA LEITE,** portadora do CPF n.º 025.093.981-99, RG n.º 5089797 2ª VIA SSP-GO, COREN-GO n° 278.068, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, inciso II, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento da Sra. **DAIANA CRISTINA LEITE,** portadora do CPF n.º 025.093.981-99, RG n.º 5089797 2ª VIA SSP-GO, COREN-GO n° 278.068**, contratação para prestação de serviços como Enfermeira na área de sua especialidade no P.S.F, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 02 de janeiro de 2014.

DANIELA SALLUM
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:DFBF104D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2014

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2014."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 15/2014**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"prestação de serviços na área de sua especialidade como Odontologia, incluindo todas as atividades relativas à implantação e implementação do Programa de Saúde Bucal, incluindo todas as atividades relativas ao atendimento clínico, consultas, cirúrgicos, obturações, fluoretação, e outros mais, na implementação do Programa Saúde da Família, conforme as diretrizes dadas pela Secretaria Municipal de Saúde,** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a credenciada **Sra. SUIANNE RHIDAN ROCHA CABRAL**, CPF nº 711.574.171-91, RG 3798976 - 2 VIA–DGPC/GO, CRO-GO n° 7399**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 02 de Janeiro de 2014.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:D44F8FA6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 42/2014

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 42/2014."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 42/2014**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"contratação para prestação de serviços como Enfermeira na área de sua especialidade no Hospital Municipal, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e ao credenciada Sra. **MARCIA DA COSTA SOUZA E SOUZA,** portadora do CPF n.º 812.714.921-72, RG n.º 3744228 2ª VIA DGPC-GO, COREN-GO n° 245.909**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 02 de janeiro de 2014.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:CC5A4D4A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 45/2014

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 45/2014."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 45/2014**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"contratação para prestação de serviços como Enfermeira na área de sua especialidade no P.S.F, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação**

e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde", através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e ao credenciada Sra. **FRANCIELLE SILVA BATISTA RIBEIRO**, portadora do CPF n.º 018.439.95131, RG n.º 5657121 SSP-GO, COREN-GO n° 235.310**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 02 de janeiro de 2014.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:97BFC942

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 40/2014

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 40/2014."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 40/2014**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"contratação para prestação de serviços como Enfermeira na área de sua especialidade no Hospital Municipal, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e ao credenciada Sra. **VANESSA OLIVEIRA LEITE NERY,** portadora do CPF n.º 002.900.621-01, RG n.º 394850373 SSP-GO, COREN-GO n° 178.349**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 02 de janeiro de 2014.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:DC84636E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2014

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 19/2014."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 19/2014**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"prestação de serviços na área de sua especialidade como Odontologia, incluindo todas as atividades relativas à implantação e implementação do Programa de Saúde Bucal, incluindo todas as atividades relativas ao atendimento clínico, consultas, cirúrgicos, obturações, fluoretação, e outros mais, na implementação do Programa Saúde da Família, conforme as diretrizes dadas pela Secretaria Municipal de Saúde,** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a credenciada **Sra. MARIANA DE SOUSA NICODEMO, CPF nº 014.453.931-40, RG 4662413–DGPC/GO, CRO-GO n° 11.972, CRM-GO n° 2122.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 02 de Janeiro de 2014.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:2F9437B3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 44/2014

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 44/2014."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 44/2014**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"contratação para prestação de serviços como Enfermeira na área de sua especialidade no P.S.F, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e ao credenciada Sra. **DAIANA CRISTINA LEITE,** portadora do CPF n.º 025.093.981-99, RG n.º 5089797 2ª VIA SSP-GO, COREN-GO n° 278.068**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 02 de janeiro de 2014.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:F085F5DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2014 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2014

Credenciante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. **DANIELA SALLUM**, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.
Credenciado: **DAIANA CRISTINA LEITE,** portadora do CPF n.º 025.093.981-99, RG n.º 5089797 2ª VIA SSP-GO, COREN-GO n° 278.068.
Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, inciso II.
Objeto: "contratação para prestação de serviços como Enfermeira na área de sua especialidade no P.S.F, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde."
Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 26.149,44 (vinte e seis mil cento e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 2.179,12 (dois mil cento e setenta e nove reais e doze centavos)
Prazo de vigência: 02/01/2014 a 31/12/2014
Dotação: 13.13.10.301.1132.2572-339036. Manutenção do PSF.
Data da assinatura: 02/01/2014.
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 02 de janeiro de 2014.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:01137BE4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 264/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº. 264/2014**. PROCESSO **Nº. 001127/2014,** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: **GOMES & AGUIAR LTDA-ME. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAR TRANSPORTE DO ARROZ DA LAVOURA COMUNITÁRIA SAFRA 2013/2014, REFERENTE À ÁREA DE 82.00 HÁ. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.11.20.605.2025.2.047.3.3.90.39.275-99.** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **45 (QUARENTA E CINCO) DIAS**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. O **VALOR TOTAL DO CONTRATO** É DE **R$ 10.619,00 (DEZ MIL SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS)**. **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES-PREFEITO E **GOMES & AGUIAR LTDA-ME.**

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:75BEF58F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 177/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº. 177/2014**. PROCESSO **Nº. 006795/2013, CHAMADA PÚBLICA 001/2014**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: **GEANE DA CONCEIÇÃO ROCHA. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.03.12.361.2006.2.018.3.3.90.30.142-07.** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2014**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. O **VALOR TOTAL DO CONTRATO** É DE **R$ 10.540,77 (DEZ MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)**. **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES-PREFEITO E **GEANE DA CONCEIÇÃO ROCHA.**

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:5210D253

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 147/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.147/2014. PROCESSO **Nº. 007209/2013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2014**. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ANO DE 2014. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.451-09.** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO**, COM INICIO A PARTIR DA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 52.091,65 (CINQUENTA E DOIS MIL NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) SIGNATÁRIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – RACHEL BUCAR BAHIA SOEIRO-SECRETÁRIA E **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:159D6BD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 148/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.148/2014. PROCESSO **Nº. 007209/2013, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2014**. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: **RM HOSPITALAR LTDA**. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ANO DE 2014. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.451-09.** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO**, COM INICIO A PARTIR DA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 10.603,27 (DEZ MIL SEISCENTOS E TRÊS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) SIGNATÁRIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – RACHEL BUCAR BAHIA SOEIRO-SECRETÁRIA E **RM HOSPITALAR LTDA.**

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:883DA841

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO 003/2014

Espécie: Contrato de prestação de serviço; Chamamento n. 001/2014; Objeto: contratação de profissional auxiliar de consultório dentário, técnico em saúde bucal para o Fundo Municipal de Saúde do município de Santo Antonio de Goiás: Contratada: DAIANE BATISTA RIBEIRO, inscrita no CPF sob o nº 042.407.461-32; Valor total: R$ 6.750,00; Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata atualizada.

DEUSMAIR ANTÔNIA DE JESUS
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:62859DB0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO 004/2014

Espécie: Contrato de prestação de serviço; Chamamento n. 001/2014; Objeto: contratação de profissional em odontologia para o Fundo Municipal de Saúde do município de Santo Antonio de Goiás: Contratada: DEYSE REBOUÇAS FREIRE, inscrita no CPF sob o nº 017.263.891-70; Valor total: R$ 26.100,00; Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata atualizada.

DEUSMAIR ANTÔNIA DE JESUS
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:93BCC1D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO N. 005/2014

Espécie: Contrato de prestação de serviço; Chamamento n. 001/2014; Objeto: contratação de profissional fonaudiologo para o Fundo

Municipal de Saúde do município de Santo Antonio de Goiás: Contratada: MARLUCE CRISTIAN RABELO DE SOUSA PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº 830.704.001-91; Valor total: R$ 12.150,00; Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata atualizada.

DEUSMAIR ANTÔNIA DE JESUS
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:66539AC7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO N. 007/2014

Espécie: Contrato de prestação de serviço; Chamamento n. 001/2014; Objeto: contratação de profissional fisioterapeuta para o Fundo Municipal de Saúde do município de Santo Antonio de Goiás: Contratada: DEBORA CUNHA FREITAS, inscrita no CPF sob o nº 030.929.771-06; Valor total: R$ 15.300,00; Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata atualizada.

DEUSMAIR ANTÔNIA DE JESUS
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:F9E4AAD1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO N.008/2014

Espécie: Contrato de prestação de serviço; Chamamento n. 001/2014; Objeto: contratação de profissional farmacêutico para o Fundo Municipal de Saúde do município de Santo Antonio de Goiás: Contratada: KARLA ALVES RIBEIRO MACHADO, inscrita no CPF sob o nº 911.020.221-87; Valor total: R$ 18.000,00; Fundamento Legal: Lei 8.

DEUSMAIR ANTÔNIA DE JESUS
Secretaria Municipal de Saúde.

CYNTIA DAIANE BORGES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:CA42D584

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO N. 009/2014

Espécie: Contrato de prestação de serviço; Chamamento n. 001/2014; Objeto: contratação de profissional nutricionista para o Fundo Municipal de Saúde do município de Santo Antonio de Goiás: Contratada: SAMYLA BATISTA LEANDRO, inscrita no CPF sob o nº 028.747.221-38; Valor total: R$ 15.300,00; Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata atualizada.

DEUSMAIR ANTÔNIA DE JESUS
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:C1D6A9AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO N.010/2014

Espécie: Contrato de prestação de serviço; Chamamento n. 001/2014; Objeto: contratação de profissional enfermeiro para o Fundo Municipal de Saúde do município de Santo Antonio de Goiás: Contratada: MARIA ELZA AUGUSTA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 799.162.361-00; Valor total: R$ 23.940,00; Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata atualizada.

DEUSMAIR ANTÔNIA DE JESUS
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:94AAEE8D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO N.011/2014

Espécie: Contrato de prestação de serviço; Chamamento n. 001/2014; Objeto: contratação de profissional médico clinico geral em regime de plantão para o Fundo Municipal de Saúde do município de Santo Antonio de Goiás: Contratada: PEDRO JANUÁRIO GOMES, inscrita no CPF sob o nº 192.278.921-68; Valor total: R$ 144.000,00; Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata atualizada.

DEUSMAIR ANTÔNIA DE JESUS
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:EF2A2045

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO N.012/2014

Espécie: Contrato de prestação de serviço; Chamamento n. 001/2014; Objeto: contratação de profissional médico clinico geral em regime de carga horária junto ao ESF, para o Fundo Municipal de Saúde do município de Santo Antonio de Goiás: Contratada: PEDRO JANUÁRIO GOMES, inscrita no CPF sob o nº 192.278.921-68; Valor total: R$ 90.000,00; Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata atualizada.

DEUSMAIR ANTÔNIA DE JESUS
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:D77B51F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO N.013/2014

Espécie: Contrato de prestação de serviço; Chamamento n. 001/2014; Objeto: contratação de profissional médico clinico geral em regime de plantões, para o Fundo Municipal de Saúde do município de Santo Antonio de Goiás: Contratada: AUREO ALBERTO DE CARVALHO, inscrita no CPF sob o nº 073.670.821-91; Valor total: R$ 180.000,00; Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata atualizada.

DEUSMAIR ANTÔNIA DE JESUS
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:8DFD3C40

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO N.014/2014

Espécie: Contrato de prestação de serviço; Chamamento n. 001/2014; Objeto: contratação de profissional ginecologista e obstetra, para o Fundo Municipal de Saúde do município de Santo Antonio de Goiás: Contratada: DANIELLE MORENO CASTANHO BERTOLINI, inscrita no CPF sob o nº 080.690.847-58; Valor total: R$ 52.200,00; Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata atualizada.

DEUSMAIR ANTÔNIA DE JESUS
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:5E088511

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO N.015/2014

Espécie: Contrato de prestação de serviço; Chamamento n. 001/2014; Objeto: contratação de profissional odontologo, para o Fundo Municipal de Saúde do município de Santo Antonio de Goiás: Contratada: PAULA DE KASSIA LIMA, inscrita no CPF sob o nº 011.424.261-57; Valor total: R$ 22.500,00; Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata atualizada.

DEUSMAIR ANTÔNIA DE JESUS
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:711B7985

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO N.016/2014

Espécie: Contrato de prestação de serviço; Chamamento n. 001/2014; Objeto: contratação de profissional/empresa odontologo, para o Fundo Municipal de Saúde do município de Santo Antonio de Goiás: Contratada: RIVELLI E LAMBOGLIA ODONTOMED LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.597.209/0001-02; Valor total: R$ 22.500,00; Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata atualizada.

DEUSMAIR ANTÔNIA DE JESUS
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:5EF7A947

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO N.017/2014

Espécie: Contrato de prestação de serviço; Chamamento n. 001/2014; Objeto: contratação de profissional técnico em enfermagem, para o Fundo Municipal de Saúde do município de Santo Antonio de Goiás: Contratada: CRISTIANI DE ASSIS, inscrita no CPF sob o nº 530.701.511-91; Valor total: R$ 8.550,00; Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata atualizada.

DEUSMAIR ANTÔNIA DE JESUS
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:CCFC1928

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO N.018/2014

Espécie: Contrato de prestação de serviço; Chamamento n. 001/2014; Objeto: contratação de profissional enfermeiro, para o Fundo Municipal de Saúde do município de Santo Antonio de Goiás: Contratada: ALEX NOGUEIRA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.716.431-30; Valor total: R$ 26.100,00; Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata atualizada.

DEUSMAIR ANTÔNIA DE JESUS
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:7CDBE694

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO N.019/2014

Espécie: Contrato de prestação de serviço; Chamamento n. 001/2014; Objeto: contratação de profissional pediatra, para o Fundo Municipal de Saúde do município de Santo Antonio de Goiás: Contratada: GASPAR BATISTA GOMES, inscrita no CPF sob o nº 122.996.771-00; Valor total: R$ 45.000,00; Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata atualizada.

DEUSMAIR ANTÔNIA DE JESUS
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:AE9ED977

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO N.020/2014

Espécie: Contrato de prestação de serviço; Chamamento n. 001/2014; Objeto: contratação de profissional médico clinico geral, para o Fundo Municipal de Saúde do município de Santo Antonio de Goiás: Contratada: HELDIR LOZI FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº 268.971.211-34; Valor total: R$ 108.000,00; Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata atualizada.

DEUSMAIR ANTÔNIA DE JESUS
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:AACB8292

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO N.021/2014

Espécie: Contrato de prestação de serviço; Chamamento n. 001/2014; Objeto: contratação de profissional agente de endemias, para o Fundo Municipal de Saúde do município de Santo Antonio de Goiás: Contratada: ELIANE RODRIGUES PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº 767.710.751-68; Valor total: R$ 108.000,00; Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata atualizada.

DEUSMAIR ANTÔNIA DE JESUS
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:1DDB9312

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO N.022/2014

Espécie: Contrato de prestação de serviço; Chamamento n. 001/2014; Objeto: contratação de profissional médico clinico geral, para o Fundo Municipal de Saúde do município de Santo Antonio de Goiás: Contratada: WILE DE ABREU LEITE, inscrita no CPF sob o nº 129.925.341-53; Valor total: R$ 108.000,00; Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata atualizada.

DEUSMAIR ANTÔNIA DE JESUS
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:F6B63D58

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO N.023/2014

Espécie: Contrato de prestação de serviço; Chamamento n. 001/2014; Objeto: contratação de profissional enfermeiro, para o Fundo

Municipal de Saúde do município de Santo Antonio de Goiás: Contratada: FABRICIO SANTOS MACHADO, inscrita no CPF sob o nº 017.211.771-24; Valor total: R$ 21.600,00; Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata atualizada.

DEUSMAIR ANTÔNIA DE JESUS
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:8467CAD1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO N.024/2014

Espécie: Contrato de prestação de serviço; Chamamento n. 001/2014; Objeto: contratação de profissional/empresa médico auditor de AIH, para o Fundo Municipal de Saúde do município de Santo Antonio de Goiás: Contratada: ORLANDO NAVES JUNIOR MED, inscrita no CNPJ sob o nº 14.333.326/0001-45; Valor total: R$ 9.000,00; Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata atualizada.

DEUSMAIR ANTÔNIA DE JESUS
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:77BD8A09

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO N.025/2014

Espécie: Contrato de prestação de serviço; Chamamento n. 001/2014; Objeto: contratação de profissional/empresa especialista em exames ultrassonográficos, para o Fundo Municipal de Saúde do município de Santo Antonio de Goiás: Contratada: OLIVEIRA E CONSTANTION LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.216.309/0001-90; Valor total: R$ 54.000,00; Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata atualizada.

DEUSMAIR ANTÔNIA DE JESUS
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:3039A416

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO N.026/2014

Espécie: Contrato de prestação de serviço; Chamamento n. 001/2014; Objeto: contratação de profissional/empresa especialista em oftamologista, para o Fundo Municipal de Saúde do município de Santo Antonio de Goiás: Contratada: HOSPITAL CEMEP – CENTRO MEDICO ESPECIALIZADO LTDA -EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 37.861.556/0001-82; Valor total: R$ 45.000,00; Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata atualizada.

DEUSMAIR ANTÔNIA DE JESUS
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:F942CC52

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO N.027/2014

Espécie: Contrato de prestação de serviço; Chamamento n. 001/2014; Objeto: contratação de profissional/empresa especialista em cardiologia, para o Fundo Municipal de Saúde do município de Santo Antonio de Goiás: Contratada: CLINICA RADIOLOGICA GUIMARÃES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.643.863/0001-26; Valor total: R$ 63.000,00; Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata atualizada.

DEUSMAIR ANTÔNIA DE JESUS
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:DFC2DA25

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO N.028/2014

Espécie: Contrato de prestação de serviço; Chamamento n. 001/2014; Objeto: contratação de profissional para atuar com diretor clínico, para o Fundo Municipal de Saúde do município de Santo Antonio de Goiás: Contratada: HELDIR LOZI FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº 268.971.211-34; Valor total: R$ 28.800,00; Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata atualizada.

DEUSMAIR ANTÔNIA DE JESUS
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:B7AA3122

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2014

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE GOIAS, com fundamento na lei n.8.666/93 e nas exigências contidas na decisão plenária n. 28/00 e resolução normativa n. 001/01 e 017/98, exaradas pelo tribunal de contas dos municípios, faz saber que no dia **26/05/2014, no período das 08:00 as 11:00h e das 13:00 as 16:00h**, estará realizando CADASTRAMENTO para posterior credenciamento /contratação, de pessoa física/empresa em diferentes áreas da saúde, para prestação de serviços na área da saúde junto as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio de Goiás, conforme previsto no Edital e seus anexos. O Edital, os anexos, condições de participação, informações e esclarecimentos necessários, estão disponíveis no endereço Av. Modesto Vaz Machado, Qd. 11, Lts 43/46, Vila Florença, Santo Antonio de Goiás, Goiás, das 08:00 as 11:00h e das 13:00 as 17:00h ou pelo telefone: (62) 3535-1950 e site www.santoantoniodegoias.go.gov.br.

DEUSMAIR ANTÔNIA DE JESUS
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:17BA673D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO N. 006/2014

Espécie: Contrato de prestação de serviço; Chamamento n. 001/2014; Objeto: contratação de profissional enfermeiro para o Fundo Municipal de Saúde do município de Santo Antonio de Goiás: Contratada: DEUSIMAR FERNANDES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 440.477.381-15; Valor total: R$ 26.100,00; Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e legislação correlata atualizada.

DEUSMAIR ANTÔNIA DE JESUS
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:BDD2F1AB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 012_2014 MEDICAMENTOS

O MUNICÍPIO DE UIRAPURU, Estado de Goiás, torna público que realizará **PROCESSO PÚBLICO de PREGÃO PRESENCIAL** no dia **21 DE MAIO DE 2014, ás 14:00** horas destinado ao excepcional interesse público para **Contratação de empresas para fornecimento de Medicamentos, Materiais Hospitalares, Laboratoriais e Odontológicos, para as Unidades de Saúde do Município de Uirapuru – Goiás.**
Edital, no Placar da Prefeitura, site, ou pelo telefone (62) 33423110 e 3144 na Comissão Permanente de Licitação.

Uirapuru, 07 de maio de 2014

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Pregoeiro

Publicado por:
Evair Sabino Valino
Código Identificador:1E66F56D



